

## CONTRATO Nº0106 /2017 - SEMSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20022017/004/DL.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PSICOTRÓPICOS E DE ATENÇÃO FARMACIA BASICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. CARDOSO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento de contrato de Fornecimento de Medicamentos Diverso, Psicotrópicos e de Atenção a Farmácia Básica, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Sagrado coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.291.166/0001-20, representada neste ato pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **IAMAX PRADO CUSTÓDIO**, portador da carteira de identidade 4490172 SSP/PA, e CPF/MF nº 742.930.952-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F.CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63, sediada à Av almirante Barroso, Nº750, Bairro Marco, Belém, PA, CEP 66093-020, neste ato, representada Sra. **WALDA BRITTO CARDOSO**, portador da carteira de identidade nº 4077885 PC/PA/ PA e do CPF/MF nº 004.382.782-91, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social da Empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com subsidio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 20022017/004** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento à compra parcelada de Aquisição de Medicamento Diverso Psicotrópico e de Atenção a Farmácia Básica para atende a demanda do Fundo Municipal de Saúde; conforme especificações do anexo I do presente contrato, das cotações de preço e das informações do Processo de Dispensa de Licitação Nº 20022017/004, que integram ao presente contrato independentemente de transcrições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- **a)** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- **b)** Manter pessoa autorizada para receber, atestar, conferir a equivalência dos materiais de Laboratório, com aqueles constantes na proposta de preços e consequentemente com o objeto deste contrato;



c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observadas no decorrer da execução do Contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- **a)** Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa de licitação, inclusive carga e descarga, <u>transporte até o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba;</u> locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, serão inteiramente por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- **d)** Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **f)** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, falhas ou incorreções, resultantes da execução do fornecimento do objeto contratado;
- **g)** Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela CONTRATANTE, fornecendo informações a respeito de cada produto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato, porque delas dependem o sucesso, o zelo e o correto cumprimento do objeto contratado;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- **j)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;



#### Prefeitura Municipal de Itaituba

- I) O armazenamento do objeto a ser contratado será por conta da empresa licitante e deverá ser feito em local adequado ao tipo de produto licitado e entregue conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba; durante o prazo contratual.
- **m)** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos medicamentos Diversos, Psicotrópicos e de Atenção a Farmácia Básica objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante o período contratual, o valor de **R\$ 53.170,80** (Cinquenta e três mil cento e setenta reais e oitenta centavos ) em moeda corrente nacional, com base nas especificações e preços detalhados na planilha no Anexo I deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão reajustados de acordo conforme os termos da Lei 8.666 de Junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pelos Medicamentos recebidos, conferidos, aceitos e atestados pelo Departamento Competente, no prazo de até 10 *(dez) dias úteis*, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da contratante , à vista do atesto e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X, através da conta bancária indicada da empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATANTE disporá de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data final do mês anterior ao do fornecimento, para ultimar o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

PARÁGRAFO QUARTO - as obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste edital deverá ser entregue, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba; mediante requisição expedida pela



#### Prefeitura Municipal de Itaituba

Diretoria Administrativa da mesma e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Entregar a parcela requisitada do objeto contratado, no prazo de 8 (oito) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de entrega dos assinada pela contratante, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, situado à Travessa Sagrado coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, em frente à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Caetano Correa e Escola Estadual Benedito Correa de Souza, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A(s) Contratada(s) deverá (ão) fazer a entrega dos materiais em transporte adequado, com observação da qualidade, da quantidade e da validade mínima de 8 (oito) meses, contados da data de entrega dos materiais.

# CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** O objeto contratado será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**PARÁGRAFO QUARTO -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório conforme pedido, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



#### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

A despesa decorrente da execução da presente dispensa de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do Município aprovado para 2017, e bem assim, disponibilidade financeira para aquisição de Medicamento diversa, psicotrópica e de Atenção a Farmácia Básica, destinados ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA; obedecendo ao cronograma de desembolso que será elaborado posteriormente, mediante a discriminação do respectivo código da secretaria abaixo especificada:

10.301.0200.2.068 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA. 10.301.0230.2.071- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado da entrega dos materiais injetáveis, objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- **b)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo contratual é até 31 de Março de 2017, a contar da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

# CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deixa de ser publicado na imprensa oficial, tendo em vista a ocorrência da publicação do Processo de Dispensa de Licitação em data pretérita.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itaituba, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itaituba, 23 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IAMAX PRADO CUSTÓDIO CONTRATANTE

F.CARDOSO &CIA .LTDA
CONTRATADA

| TESTEMUNHA: |  |
|-------------|--|
| CPF/RG:     |  |
|             |  |
|             |  |
|             |  |
| TESTEMUNHA: |  |



## ANEXO I -

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PSICOTRÓPICOS E DE ATENÇÃO A FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA.

|   |        | 1    |               |          |
|---|--------|------|---------------|----------|
| MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA                      | Qtde   | UNID | Preço<br>Unit | Total    |
| ACICLOVIR 200MG                                   | 5000   | СР   | 0,18          | 900,00   |
| ÁCIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/SUSP.  | 50     | SUSP | 6,05          | 302,50   |
| ÁCIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG/CAP.  | 1500   | СР   | 0,43          | 645,00   |
| ÁCIDO VOLPORICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP. | 1500   | СР   | 1,14          | 1.710,00 |
| ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                         | 300    | СР   | 0,98          | 294,00   |
| AMITRIPITILINA 25MG/COMP                          | 6000   | СР   | 0,06          | 360,00   |
| AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO             | 1000   | СР   | 1,31          | 1.310,00 |
| AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SO          | 100    | FCO  | 9,82          | 982,00   |
| ATENOLOL 100MG                                    | 2000   | СР   | 0,06          | 120,00   |
| BENZIL. BENZ. 1.200.000 UI SI                     | 600    | AMP  | 4,73          | 2.838,00 |
| BIPERIDENO 2MG/COMP                               | 3000   | СОМР | 0,35          | 1.050,00 |
| CAPTROPIL 25MG                                    | 150000 | СОМР | 0,03          | 4.500,00 |
| CARBAMAZEPINA 2% SUSP                             | 120    | SUSP | 10,62         | 1.274,40 |
| CARBAMAZEPINA 200MG/COMP                          | 15000  | СОМР | 0,15          | 2.250,00 |
| CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/COMP.             | 600    | СОМР | 0,77          | 462,00   |
| CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG/COMP.             | 1000   | СОМР | 1,38          | 1.380,00 |
| CLORPROMAZINA 100MG                               | 400    | СОМР | 0,25          | 100,00   |
| CLORPROMAZINA 25MG                                | 600    | СОМР | 0,35          | 210,00   |



| DEXAMETASONA 4MG                        | 1000        | СР   | 0,25      | 250,00   |
|---|-------------|------|-----------|----------|
| DIAZEPAM 5MG/COMP                       | 10000       | СОМР | 0,04      | 400,00   |
| DIAZEPAM 10MG/COMP                      | 5000        | СОМР | 0,06      | 300,00   |
| FENITOÍNA SÓDICA 100MG/COMP             | 5000        | СОМР | 0,34      | 1.700,00 |
| FENOBARBITAL 100MG/COMP                 | 8000        | СОМР | 0,26      | 2.080,00 |
| FENOBARBITAL 4% GTS                     | 200         | FCO  | 7,29      | 1.458,00 |
| FLUOXETINA 20MG/COMP                    | 8000        | СОМР | 0,10      | 800,00   |
| FUROSEMIDA 40MG                         | 30000       | СОМР | 0,04      | 1.200,00 |
| GLIBENCLAMIDA 5MG                       | 100000      | СОМР | 0,04      | 4.000,00 |
| HALOPERIDOL 1MG/COM                     | 3000        | СОМР | 0,22      | 660,00   |
| LIDOCAÍNA GEL 2%                        | 300         | BGA  | 3,85      | 1.155,00 |
| METILDOPA 250MG                         | 10000       | СОМР | 0,30      | 3.000,00 |
| METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SO                | 1500        | FCO  | 0,69      | 1.035,00 |
| MICONAZOL 2% CREME. VAGINAL C/ 10APLIC. | 500         | BGA  | 5,12      | 2.560,00 |
| PROPANOLOL 40 MG                        | 60000       | СОМР | 0,04      | 2.400,00 |
| SINVASTATINA 10 MG                      | 4000        | СОМР | 0,10      | 400,00   |
|   | VALOR TOTAL |      | 44.085,90 |          |

| MEDICAMENTOS PSICOTRIPICOS     | Qtde | UNID       | Preço Unit | Total  |
|--------------------------------|------|------------|------------|--------|
| ALPRAZOLAM 0,5MG               | 400  | CAPsula    | 0,17       | 68,00  |
| Ácido valproico 250mg          | 600  | Capsula    | 0,43       | 258,00 |
| Clorpromazina cloridrato 100mg | 1000 | Comprimido | 0,25       | 250,00 |
| Diazepan 10mg                  | 4000 | Comprimido | 0,06       | 240,00 |
| Diazepan 5mg                   | 8000 | Comprimido | 0,04       | 320,00 |



# Prefeitura Municipal de Itaituba

| Valor Total                               |      |            | R\$ 9.0 | 84,90    |
|---|------|------------|---------|----------|
| TOPIRAMATO 50 MG                          | 1200 | CAPsula    | 0,24    | 288,00   |
| TOPIRAMATO 100MG                          | 200  | CAPsula    | 0,59    | 118,00   |
| TOPIRAMATO 25 MG                          | 600  | CAPsula    | 0,57    | 342,00   |
| TIORIDAZINA 100MG                         | 200  | CAPsula    | 1,28    | 256,00   |
| SERTRALINA 50MG                           | 400  | CAPsula    | 0,48    | 192,00   |
| PAROXETINA 20MG/CP                        | 1200 | CAPsula    | 0,42    | 504,00   |
| OXCARBAMAZEPINA 6%/ SUSP.ORAL             | 20   | SUSP       | 47,17   | 943,40   |
| LAMOTRIGINA 100MG                         | 300  | CAPsula    | 0,78    | 234,00   |
| LAMOTRIGINA 25MG                          | 500  | CAPsula    | 0,35    | 175,00   |
| VALPROATO DE SÓDIO 500MG                  | 200  | CAPsula    | 1,14    | 228,00   |
| VALPROATO DE SÓDIO 250MG                  | 300  | CAPsula    | 0,43    | 129,00   |
| CLOZAPINA 100MG                           | 100  | CAPsula    | 4,02    | 402,00   |
| CLOZAPINA 25MG                            | 400  | CAPsula    | 1,16    | 464,00   |
| CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG/ COMP     | 1200 | CAPsula    | 1,28    | 1.536,00 |
| CITALOPRAM 20MG/COMP                      | 600  | CAPsula    | 0,29    | 174,00   |
| Valproato de Sódio 500mg                  | 500  | Comprimido | 1,14    | 570,00   |
| Naloxona Injetável (solução) 0,02 mg/1 ml | 50   | Ampola     | 15,07   | 753,50   |
| Fluoxetina cloridrato 20mg                | 3000 | Comprimido | 0,10    | 300,00   |
| Fenitoína sódica 100mg                    | 1000 | Comprimido | 0,34    | 340,00   |



#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....**: 0106/2017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20022017/004DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: F.CARDOSO & CIA LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de Medicamento Diverso Psicotrópico e de Atenção a Farmácia Básica para atende a demanda do Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL...... R\$ 53.170,80(Cinquenta e três mil cento e setenta reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO......:** Exercício 10.301.0200.2.068 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0230.2.071- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA...... 23 de Fevereiro de 2017 a 31 de Março 2017.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Fevereiro de 2017.



# CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o (s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 01062017, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e F.CARDOSO & CIA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 20022017/004 DL.

ITAITUBA - PA, 23 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES Comissão de Licitação Presidente